



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 016/2012.

EMENTA: Altera Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD desta Universidade.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 014/2012 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.0011134/2011, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD desta Universidade, alterando o número de docentes, assim como, procurando adequá-lo à nova nomenclatura das carreiras docentes, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Em consequência do art. 1º, fazer constar no Regimento Interno da CPPD, as seguintes alterações:

Texto antigo

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Pessoal Docente:

I – Apreciar e encaminhar, para decisão final do Reitor, os assuntos concernentes à:

a) alteração do regime de trabalho dos docentes pertencentes às carreiras de Magistério Superior e Magistério de 1º e 2º graus.

Texto alterado

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Pessoal Docente:

I – Apreciar e encaminhar, para decisão final do Reitor, os assuntos concernentes à:

a) alteração do regime de trabalho dos docentes pertencentes às carreiras de Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

Texto antigo

Art. 5º - A CPPD será composta de 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, entre docentes em efetivo exercício do cargo, distribuídos nas seguintes categorias funcionais:

I – Magistério Superior:

- a) 01 (um) representante da classe de professor titular;
- b) 01 (um) representante da classe de professor Associado;
- c) 02 (dois) representantes da classe de professor Adjunto;
- d) 01 (um) representante da classe de professor Assistente;
- e) 01 (um) representante da classe de professor Auxiliar.

II – Magistério de 1º e 2º graus:

- a) 01 (um) representante da classe de professor de 1º e 2º graus.

Texto Alterado

Art. 5º - A CPPD será composta **de 12 (doze) membros** titulares e seus respectivos suplentes, entre docentes em efetivo exercício do cargo, distribuídos nas seguintes categorias funcionais:

I – Magistério Superior:

- a) 01 (um) representante da classe de professor Titular;
- b) 04 (quatro) representantes da classe de professor Associado;**
- c) 03 (três) representantes da classe de professor Adjunto;
- d) 01 (um) representante da classe de professor Assistente;
- e) 01 (um) representante da classe de professor Auxiliar.

II – Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

- a) 02 (dois) representantes da classe de professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 09 de fevereiro de 2012.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =